



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.220 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 097/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador Edmilson Gusmão de Oliveira

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º O serviço de vacinação domiciliar, realizado pelo departamento competente, além dos casos já previstos, deverá ser estendido para atender as pessoas com:

I – deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência);

II – síndromes e doenças raras;

III – transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A ampliação do atendimento do serviço domiciliar de vacinação tem como objetivo:

I – garantir o pleno acesso à imunização, especialmente àqueles que enfrentam barreiras de locomoção, comunicação, sensoriais ou comportamentais;

II – assegurar tratamento digno, inclusivo e humanizado, conforme os princípios e normas de proteção da pessoa com deficiência;

III – promover a equidade na atenção à saúde.

Art. 3º O município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades representativas das pessoas com deficiência, síndromes e transtornos do neurodesenvolvimento para execução da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.





Câmara Municipal de Barueri

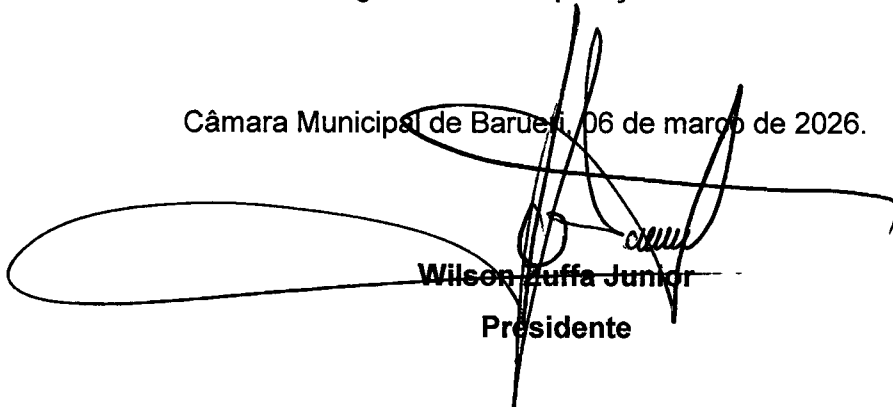
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 06 de março de 2026.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Fls. Nº	23
Proc. Nº	2642/2026

